



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.762, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Protrai a aplicabilidade dos dispositivos especificados nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam protraídos em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2022:

I – os termos finais dos prazos elencados:

a) no § 1º do art. 9º, no § 5º do art. 47, no § 2º do art. 50, no inciso II do § 4º do art. 67, no § 7º do art. 67, no art. 70, nos §§ 3º e 5º do art. 80, no "caput" do art. 90, todos da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019;

b) no § 3º do art. 28, no § 5º do art. 84, no § 2º do art. 87, no § 3º do art. 90, no inciso II do § 5º do art. 99, no § 8º do art. 99, no art. 102, no § 1º do art. 105, no § 6º do art. 165, no § 2º do art. 168, no § 3º do art. 171, no inciso II do § 4º do art. 180, no § 7º do art. 180, no art. 182, no § 1º do art. 188, nos §§ 3º e 5º do art. 203, no art. 207, no parágrafo único do art. 210 e no art. 212, todos da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019;

c) no § 1º do art. 9º, no § 5º do art. 46, no § 2º do art. 49, no § 3º do art. 52, no inciso II do § 4º do art. 66, no § 7º do art. 66, no art. 68, nos §§ 3º e 5º do art. 78, no "caput" do art. 90, todos da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019;

II – a produção de efeitos:

a) do inciso II do § 2º do art. 90, do art. 94 e do art. 95 da Lei nº 9.800, de 2019;

b) do art. 198 e do inciso II do § 2º do art. 207 da Lei nº 9.801; e

c) dos percentuais das gratificações previstas no art. 115 e no item I do Anexo III da Lei nº 9.801, de 2019, devendo ser aplicados os percentuais vigentes na égide da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005;

d) do inciso II do § 2º do art. 90 da Lei nº 9.802, de 2019; e

III – o termo final do prazo para edição das regulamentações às Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 2019, que por estas tenham sido expressamente determinadas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se, naquilo que for cabível, aos cargos públicos regidos pela Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de dezembro de 2021.



**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária Municipal da Saúde



**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



**DONIZETE SIMIONI**

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.